

OFÍCIO CIRCULAR – COPEL

Salvador, 29/07/2024.

Referente: Esclarecimentos ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº /2024.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO, CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MEMBROS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - TCE/BA, NA CAPITAL, E DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS, COM A CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO V, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

PERGUNTA 1 – Tendo em vista Processo Administrativo TCE/006872/2024 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024), solicitamos subsídios acerca do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 5.4.5, com finalidade de adequarmos os dados disponíveis às exigências normativas da **empresa interessada**, necessitamos de divisão entre servidores efetivos e não efetivos e ainda, desmembramento das faixas de renda da seguinte forma:

- Até R\$ 2.000,00
- De R\$ 2.000,01 a R\$ 7.000,00
- Acima de R\$7.000,00

RESPOSTA 1 – Seguem os dados pleiteados:

Tabela - Quadro de Pessoal dos TCE/TCM-BA	
Especificação	Quantidade
Conselheiros	14
Procuradores	10
Auditores Substitutos de Conselheiro	4
Servidores Efetivos	642
Servidores Exclusivamente Comissionados	233
Estagiários	155
Total	1.058

Renda Mensal dos Servidores Efetivos:

<u>Renda Mensal</u>	<u>Membros e Servidores Efetivos</u>
R\$ 50,00* a R\$ 2.000,00	0
R\$ 2.000,01 a 7.000,00	6
R\$ 7.000,01 a R\$ 80.000.000,00	664

Renda Mensal dos Servidores Exclusivamente Comissionados (Não Efetivos) e Estagiários:

<u>Renda Mensal</u>	<u>Quantidade de Não Efetivos (Exclusivamente Comissionados e Estagiário)</u>
R\$ 50,00* a R\$ 2.000,00	155
R\$ 2.000,01 a 7.000,00	21
R\$ 7.000,01 a R\$ 80.000.000,00	212

PLEITO 1 – Ampliação do prazo estabelecido no referido Edital, por mais 45 dias, tendo em vista que a **empresa interessada** trabalha com comitês decisórios de acordo com a alçada, necessitando, assim, de um prazo maior para tramitação do processo junto às alçadas decisórias da **empresa interessada**.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 55, II, a, estabelece um prazo mínimo de 10 dias úteis, no caso de Pregão e serviços comuns. O Tribunal de Contas do Estado da Bahia disponibilizou o Edital no dia 25/07/2024, ofertando aos licitantes 33 (trinta e três) dias, que, como se vê, foi bem acima do legalmente exigido.

Outrossim, a análise de licitações anteriores, tanto no MPBA (PP nº 001/2024 e PP nº 004/2024), quanto em outros órgãos como o TJBA (PP nº 001/2022) e a Prefeitura Municipal de Fortaleza – PP nº 01/2024, demonstra que os prazos concedidos foram consistentemente inferiores aos mais de 30 dias por este Tribunal de Contas.

Como demonstrado no próprio Edital de Licitação, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA são signatários de contrato semelhante ao objeto desta contratação cuja vigência terá término em 10 de setembro de 2024.

Deste modo, agindo em estrita conformidade com a legislação vigente e de forma razoável, entendemos que o prazo estipulado é razoável e proporcional, não devendo ser alterado.

Salvador, 29 de Julho de 2024

Carlos Magno Rehem Dantas
Pregoeiro Oficial

